



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

APOSTILA nº 01

Contrato nº 48/2021

A empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.454.009/0001-40, com sede a Av. Santo Antonio, nº 32B, Bairro Centro, CEP 49.400-000, Cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, celebrou com o Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri o Contrato nº **48/2021** – de prestação de serviços de locação de: Item 01 - um veículo, marca modelo WOLKWAGEN GOL, tipo hatch, 4 portas laterais, potência mínima do motor 1.0, modelo a partir de 2021, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Porta-Malas com capacidade mínima para 280 litros, com motorista por conta da contratada, o qual se apresenta com vigência prorrogada até 08/06/2023 (oito de junho de dois mil e vinte e três).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços, na ordem de 11,89 (onze vírgula oitenta e nove por cento). O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **48/2021** estabelece, em seu subitem 4.1, que “[...]. *No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio*”.

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal referente ao Contrato nº **48/2021**, passa para **R\$ 4.900,78** (quatro mil novecentos reais e setenta e oito centavos) e o valor total anual passa para **R\$ 58.809,36** (cinquenta e oito mil oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos), conforme planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 07 de junho de 2022.


GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Assist. Social de Siriri